



Prefeitura de
Canapi

121
d

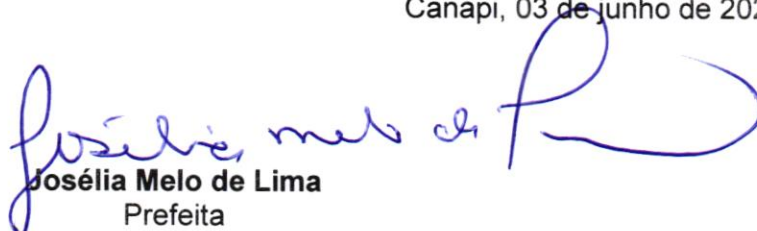
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 42.120.370/0001-02, no valor total de R\$ **45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 03 de junho de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de maio de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

RUBENILDO JOSÉ DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:966FE28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratado: **Josélia Marina da Silva**

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERÍODO, 1º segmento..

Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 02/06/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Josélia Marina da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F003D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sítio serrinha, S/N - Canapi/AL, para o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERÍODO, 1º segmento., Pertencente a senhora Josélia Marina da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4280DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratado: **Jucenaldo Ribeiro Daniel**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Caixa D'água, 35, centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do anexo da secretaria de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Valor Global: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Celebração: 01/04/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jucenaldo Ribeiro Daniel**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C722C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa de Licitação 08/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratada: **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.120.370/0001-02**

Objeto: Aquisição de **Bombonas, Carrinhos de Lixo e Roçadeiras**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 03/06/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima de Patricia Ranielle Silva de Oliveira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DF710C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.120.370/0001-02**, no valor total de **R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 03 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2DF287ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08.2022/2023 - PE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 03.077.802/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A DIVULGAÇÃO E A EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES E SOLENIDADES, na parte da vigência do contrato, aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08.2022/2023 - PE, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Capela/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 30 de maio de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9816B7B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2022-CP

(OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 62 CASAS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 001/2022-CP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 29/04/2022, iniciando-se este termo em 30/04/2025 e findando sua vigência em 29/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas

constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 001/2022-CP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 009.014.200122. DATA ASSINATURA DO TERMO: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos - Sócio Administrador.
Carneiros, 28 de abril de 2025.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:866E7840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, importando o mesmo o valor total R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).
Carneiros(AL), 30 de maio de 2025

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – DL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.689.271/0001-57. OBJETO: Fornecimento de Serviços de 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). DATA CONTRATO: 30/05/2025. VALIDADE: 30/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Valfrido Antonio da Silva, pela Contratada.
Carneiros(AL), 30 de maio de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7F5D1560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.05190017.2025IL03/2025
CONTRATANTE: Município de Chã Preta – Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, Chã Preta/AL, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda. CONTRATADA: Musical Cavaleiros do Forró Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, representada por Janine Santos de Melo Lago. OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços na realização de show musical da Banda Cavaleiros do Forró, no evento dos Festejos Juninos do Município de Chã Preta, a realizar-se em 27 de junho de 2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. VALOR: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso II (inexigibilidade de licitação). DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maurício de Vasconcelos Holanda, pela Contratante e Janine Santos de Melo Lago, pela CONTRATADA



Prefeitura de **Canapi**

124

CONTRATO Nº 85/2025

PROCESSO Nº 220250705005

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS, CARRINHOS DE LIXO E ROÇADEIRA**, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.120.370/0001-02, estabelecida na RUA ANTONIO LEPOLDINO CALADO – JOAQUIM COUTINHO - ÁGUA PRETA-PE, E-mail: esporte40222@gmail.com , representada pelo sua socia, Sra. **PATRICIA RANIELLE SILVA DE OLIVEIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, situada rua Dom Pedro II, 367, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário José Egilvanio Soares Mota;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de Bombonas, Carrinhos de Lixo e Roçadeiras**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº 08/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)



III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 24.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade: 0091 – Secretaria Municipal de Urbanismo

Funcional Programática: 2.027 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:



Prefeitura de **Canapi**

127

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	BOMBONA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, SEM RESÍDUOS, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL	UNIDADES	Raya Tambores	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
2	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL MULTIFUNCIONAL 5 EM 1 - 52 CILINDRADAS	UNIDADES	KNakasaki	2	R\$ 1.765,00	R\$ 3.530,00
3	CARRINHO COLETOR DE LIXO TIPO CONTÊINER DE 240L COM TAMPA, 2 RODAS NO MÍNIMO 300MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO.	UNIDADES	Larplasticos	30	R\$ 486,00	R\$ 14.580,00
					valor total	R\$ 45.010,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura de **Canapi**

129

[Handwritten signature]

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 03 de junho de 2025.

[Handwritten signature of JOSÉLIA MELO DE LIMA]
JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

[Handwritten signature of JOSÉ EGILVÂNIO SOARES MOTA]
JOSÉ EGILVÂNIO SOARES MOTA
Secretário Municipal de Urbanismo
interveniente

P.R. COMERCIOS E SERVICOS
LTDA:42120370000102

Assinado de forma digital por P.R. COMERCIOS
E SERVICOS LTDA:42120370000102
Dados: 2025.06.03 11:45:40 -03'00'

PATRICIA RANIELLE SILVA DE OLIVEIRA
Representante -Legal
P.R. COMERCIOS E SERVICOS LTDA
Contratada

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de maio de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

RUBENILDO JOSÉ DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:966FE28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Josélia Marina da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERÍODO, 1º segmento..
Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 02/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Josélia Marina da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F003D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sítio serrinha, S/N - Canapi/AL, para o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERÍODO, 1º segmento., Pertencente a senhora Josélia Marina da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4280DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Jucenaldo Ribeiro Daniel
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Caixa D'água, 35, centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do anexo da secretaria de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Valor Global: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Vigência: até 31 de dezembro de 2025
Celebração: 01/04/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jucenaldo Ribeiro Daniel**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C722C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa de Licitação 08/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.120.370/0001-02**
Objeto: **Aquisição de Bombonas, Carrinhos de Lixo e Roçadeiras,** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 03/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima de Patricia Ranielle Silva de Oliveira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DF710C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.120.370/0001-02,** no valor total de **R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais),** visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.